



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

47
+

PROCESSO Nº 2293/2023

30/08/23 - 09:26

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 70/2023 – GAB - 16 – J.P.

Toledo, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 132/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

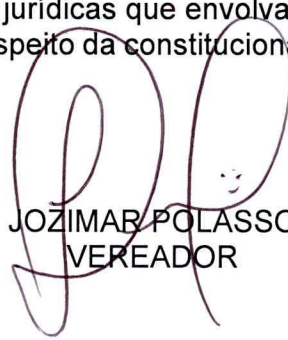
Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II e III do artigo 5º, e incisos VI, VIII, X, XI e XVII do artigo 29 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 132/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


JOZIMAR POLASSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048

PARECER JURÍDICO Nº 228.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 132.2023.

Protocolo: 2078.2023 (Ver. Jozimar Polasso)

Objetivo: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua Estefano Secchi)

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade, com ressalvas.

I. Relatório

Solicitou o Vereador Jozimar Polasso, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 132.2023 que *dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua Estefano Secchi)*.

É o relatório

II. Parecer

Esta Procuradoria confeccionou sobre mesmo tema o Parecer Jurídico nº 128.2022 quando da análise do Projeto de Lei nº 74.2022, transcrito:

Inicialmente, curial destacar que o tema contribuição de melhoria é matéria abordada nos artigos 136 a 150 do Código Tributário Municipal; no inc. III do artigo 145 da Constituição Federal; nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei nº 195/1967, que trata da cobrança do referido tributo e no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho 1995.

Verifica-se a necessidade de alteração da nomenclatura do Capítulo II pois não tratar somente da *fixação do prazo para impugnação*, devendo ser nominado somente de "DA IMPUGNAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO" haja vista.

É o parecer.

Toledo, 4 de setembro de 2023.

Eduardo Hoffmann
Procurador Jurídico Legislativo


Fabiano Scuzziato
Procurador Jurídico Legislativo

Assinado de forma digital por
FABIANO
SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2023.09.04 11:08:37
-03'00'